

**Lei Nº838/2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I, III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

**FAÇO SABER**, a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial anual aos servidores públicos municipal, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

**Art. 2º.** O percentual de reposição será de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2018 a fevereiro de 2019 acumulado, incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2019, indistintamente a todos os servidores municipais do Poder Executivo e aos Agentes Políticos.

**Art. 3º.** Fica autorizado o aumento real de 0,56% (zero vírgula cinquenta seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Barra Bonita, 26 de março de 2019.

**MOACIR PIROCA**  
**Prefeito Municipal**